NORMAS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma monografia ou um artigo de carácter técnico científico redigido individualmente pelo Acadêmico, sob supervisão de um Professor Orientador - pertencente ao quadro de docentes do curso -, podendo contar com a colaboração de um Professor Coorientador.

2. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será defendido oralmente perante uma banca avaliadora constituída pelo Professor Orientador e, pelo menos, mais dois outros professores convidados pelo Professor Orientador e pelo Professor Coorientador, quando houver.

3. O texto do TCC deverá versar sobre algum tema relacionado ao Educação em Ciências Exatas no âmbito da Educação Básica ou do Ensino Superior e deverá ser formatado segundo as normas da ABNT vigentes.

4. A indicação do Orientador deve ser efetuada pelo Acadêmico na última semana do período letivo anterior ao início da disciplina ou, ainda, na matrícula da disciplina de Trabalho de Conclusão I (01436). É de responsabilidade do aluno procurar previamente um Professor Orientador para seu TCC, devendo a Coordenação do Curso orientar adequadamente aos Acadêmicos.

5. O Professor Orientador e Coorientador, bem como o Acadêmico deverão assinar *Termo de Compromisso*[1] declarando conhecer as Normas para Elaboração do TCC e entregar na Secretaria Acadêmica do Campus antes do término na segunda semana do período letivo.

6. Para atendimento a cada Acadêmico sob sua orientação ou coorientação, o Professor Orientador ou Coorientador deverá dispor do tempo da disciplina, estabelecendo a frequência e o número de encontros semanais necessários à orientação do Acadêmico.

7. A frequência mínima do Acadêmico na disciplina de TC I (01436) ou de TC II (01437) é de, no mínimo, 75% conforme legislação estabelecida pelo Ministério da Educação. Essa frequência deverá ser registrada pelo Professor Orientador ou Coorientador.

8. O Professor Orientador ou o Coorientador poderá cancelar o vínculo de orientação, caso o Acadêmico não realize as tarefas necessárias à conclusão do Projeto ou do TCC, devendo comunicar as razões do cancelamento à Coordenação do Curso, de acordo com o período de trancamento estabelecido pelo calendário acadêmico, da disciplina de TC I ou TC II.

---

[1] Disponível em https://cienciasexatas.furg.br/images/documentos/termo_compromisso_orientacao_tcc.pdf

9. O Acadêmico poderá solicitar a troca de Professor Orientador ou Coorientador da disciplina de TC I ou de TC II, devendo apresentar à Coordenação do Curso uma justificativa para essa troca e o *Termo de Compromisso* do novo Professor Orientador ou Coorientador.

10. Cada docente poderá ter sob sua orientação de TCC, no máximo, quatro Acadêmicos do curso.

II. NORMAS DA DISCIPLINA DE *TRABALHO DE CONCLUSÃO I*

1. Poderão se matricular na disciplina de TC I, os alunos com expectativa de formatura, ou seja, que já tenham concluído, pelo menos, 65% do total de créditos em disciplinas da ênfase escolhida.

2. A disciplina de TC I deve ser finalizada com a elaboração de um projeto de TCC contendo os elementos: título, resumo, palavras-chave, introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e referências. O texto deve conter no mínimo 5 páginas e a formatação estar de acordo com as normas ABNT vigentes.

3. Ao final da disciplina, de acordo com cronograma previamente estabelecido entre os Professores Orientadores e Coorientadores, os Acadêmicos matriculados deverão apresentar, sob forma de seminário, seu Projeto de TCC para um colegiado de três professores do Curso, de acordo com a área da ênfase escolhida pelos licenciandos – o Orientador ou Coorientador do Acadêmico e mais dois docentes convidados. Nesse seminário deverão ser apresentadas as temáticas escolhidas, bem como os primeiros estudos realizados pelo Acadêmico. Os professores que participarão deste momento deverão receber os trabalhos com, pelo menos, uma semana de antecedência.

4. A avaliação do projeto de TCC entregue ao final desta disciplina compete ao Professor Orientador, utilizando os critérios a seguir:

- Relevância e aprofundamento do tema: 5 pontos
- Domínio do objeto de pesquisa: 3 pontos
- Apresentação oral: 2 pontos.

III. NORMAS DA DISCIPLINA DE *TRABALHO DE CONCLUSÃO II*

1. A versão final do TCC – a ser entregue no final da disciplina de TC II – em formato de monografia ou artigo, deve contemplar, de uma forma geral, os seguintes elementos: título, resumo, palavras-chave, introdução, objetivos, revisão bibliográfica, referencial teórico, metodologia, resultados, considerações finais e referências. O texto deve estar estruturado com no mínimo 15 páginas, excluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais, e a formatação estar de acordo com as normas da ABNT vigentes.

2. É de responsabilidade do Acadêmico encaminhar o TCC concluído para apreciação do seu Orientador e Coorientador.

3. É de responsabilidade do Professor Orientador a comunicação, por escrito, à Coordenação do Curso, que o Acadêmico está apto para a defesa oral de seu TCC. Nesse comunicado, o Professor Orientador deve também indicar os nomes dos Professores que comporão a Banca Avaliadora com suas respectivas titulações e unidades acadêmicas a que pertencem na FURG, bem como a instituição a qual pertence, caso o membro da banca seja externo à FURG. A banca será homologada pela Coordenação do Curso.

4. É de responsabilidade do Acadêmico encaminhar uma cópia impressa de seu TCC a cada membro da Banca Avaliadora em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data marcada para sua apresentação oral.

5. O TCC deve ser apresentado oralmente perante a banca até o último dia do período letivo do semestre no qual o Acadêmico está matriculado. O Acadêmico terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para apresentação de seu trabalho.

6. O TCC será julgado pela Banca Avaliadora mediante a atribuição de pontos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando os critérios a seguir:

- Relevância do tema: 1 ponto
- Aprofundamento, domínio e considerações acerca do tema: 4 pontos
- Expressão textual: 3 pontos
- Apresentação oral: 2 pontos.

7. A nota final do Acadêmico na disciplina de TC II será a média aritmética entre a nota atribuída pelo Orientador e as notas dos demais membros da banca.

8. Com base na nota final atribuída ao Acadêmico, a Banca Avaliadora atribuirá um dos seguintes resultados finais: *Aprovação*, *Aprovação Condicional* ou *Reprovação*, justificando em ata assinada pelos membros da Banca. A ata de Defesa do TCC será arquivada na Secretaria Acadêmica do Campus.

9. O Acadêmico é considerado *Aprovado* quando obtiver pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco). O parecer *Aprovado Condicionalmente* significa que, apesar de o Acadêmico ter sido aprovado, existe a necessidade de alterações no texto, exigidas pela Banca Avaliadora. O Acadêmico é considerado *Reprovado* no TCC, quando obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

10. No caso de *Aprovação Condicional*, o Acadêmico terá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da defesa perante a Banca Avaliadora, para o cumprimento das alterações indicadas pela mesma. No caso de o Acadêmico não entregar o TCC com as devidas correções no prazo estabelecido, será considerado *Reprovado* na disciplina de TCC II.

11. Nos casos de *Reprovação* ou de o Acadêmico não haver cumprido as exigências para a defesa oral dentro dos prazos legais estabelecidos neste Regulamento, o Acadêmico deverá matricular-se novamente na disciplina de TC II.

12. O Acadêmico poderá entregar o TCC para apreciação da Banca Avaliadora somente a partir da 9ª (nona) semana depois de iniciado o período letivo em que está matriculado na disciplina de TC II.

13. Após realizar as correções do trabalho dentro do prazo estabelecido na Ata de defesa, respeitando o calendário acadêmico, é de responsabilidade do acadêmico e do orientador entregar na coordenação 1 (um) exemplar no formato digital (arquivo em PDF), da versão definitiva do TCC.

14. É de responsabilidade da coordenação do curso, encaminhar os arquivos em PDF dos TCCs defendidos até o mês de dezembro à biblioteca da Universidade Federal do Rio Grande.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos excepcionais serão decididos pela Coordenação do Curso, depois de consultados os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

A presente normatização entra em vigor a partir desta data, tendo ocorrido sua aprovação em reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, realizada no dia 31 de outubro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de Outubro de 2019.